

Recurso

Venho através deste, em nome da **DI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, apresentar recurso quanto a classificação da empresa "Ahgora Sistemas S/A" como habilitada no Pregão Eletrônico 29/2020 realizado via sistema blcompras, e quanto as falhas no procedimento da licitação que também vieram a "tentar" favorecer a referida empresa, conforme será exposto a seguir.

Apresentamos este recurso de forma tempestiva, uma vez que nossa intenção de recurso foi formalizada via sistema blcompras ao dia 24/07/20, abrindo prazo de 03 dias úteis para apresentação do recurso (até o dia 29/07/20), conforme preconiza o item 13.1. do edital.

1- QUANTO A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA "AHGORA SISTEMAS S/A" COMO HABILITADA.

1.1 Não envio de documentação exigida no edital, deixando de cumprir os Itens "12.8.1.2. do edital" e "10.1. do Termo de Referência".

Tendo nossa empresa (D.I. Comercio e Serviços LTDA) ficado classificada em primeiro lugar na fase de lances fomos declarados inabilitados pela afirmação:

"...foi constatado que a licitante D.I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP não apresentou o BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme determina clausula 12.6.3, considerando o critério de aceitabilidade elencado na clausula 12.6.4.b) Diante das informações apresentadas declaro a referida licitante INABILITADA."

-mensagem do sistema blcompras na data 01/07/2020 11:13:51-

Posteriormente a mensagem no sistema mudou, alterando corrigindo a razão pela qual fomos inabilitados.

"cabe trazer a correção da decisão proferida quanto a INABILITAÇÃO da empresa D.I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, uma vez que, o critério de aceitabilidade não atendido trata-se da clausula 12.6.4.c) : c) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, e deverá apresentar também termos de abertura e de encerramento."

-mensagem do sistema blcompras na data 01/07/2020 12:09:17-

Apesar de termos encaminhado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital – ECD, falhamos em encaminhar os termos de abertura e de encerramento, o que motivou na inabilitação de nossa proposta.

A segunda colocada (HENRY Equipamentos Eletrônicos e Sistemas LTDA) também foi desclassificada por falha no envio de documentos.

“Após análise dos documentos pertinentes a habilitação jurídica, qualificação econômica e qualificação técnica, foi constatado que a licitante HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS – LTDA não ATENDEU ao item 8.18 que trata da VISTORIA TÉCNICA, considerando o critério elencado na cláusula 8.22 Diante das informações apresentadas declaro a referida licitante INABILITADA”

-mensagem do sistema blcompras na data 01/07/2020 11:40:13-

A segunda colocada não encaminhou a Declaração Visita Técnica (ANEXO I do Termo de Referência, pág 84 do Edital), deixando de atender ao edital e por isso foi desclassificada.

Porém, a terceira colocada “AHGORA Sistemas S/A” foi colocada como “habilitada”, mesmo não tendo enviado toda a documentação exigida pelo edital.

“Após análise dos documentos pertinentes a habilitação jurídica, qualificação econômica e qualificação técnica, foi constatado que a licitante AHGORA SISTEMAS S/A ATENDEU os requisitos necessários elencados pelo ato convocatório. Diante das informações apresentadas declaro a referida licitante HABILITADA.”

-mensagem do sistema blcompras na data 01/07/2020 11:59:20-

Não foi considerado que a empresa “AHGORA Sistemas S/A” deixou de enviar declaração de que abrirá uma filial em Várzea Grande ou Cuiabá caso não tenha matriz ou filial nessas cidades (exigido pelo item 12.8.1.2) do edital e deixou de enviar catálogos e folders junto da proposta (exigido pelo item 10.1 do Termo de Referência)

12.8.1.2. Nos casos em que a LICITANTE não esteja sediada em Várzea Grande ou Cuiabá a declaração (Com firma reconhecida em cartório), que abrirá uma filial em Várzea Grande ou Cuiabá num prazo de no máximo 15 dias uteis contar do recebimento da ordem de serviço emitido pelo setor de contratos, com estrutura necessária para gerir a execução dos serviços contratados.

-Item 12.8.1.2. do edital, pág 25-

10.1. Na apresentação das propostas o licitante deverá informar as características principais do objeto e as características específicas como: modelo, marcas, catálogos e folders;

-Item 10.1. do Termo de Referência, pág 66-

O edital é muito claro na exigência da apresentação dos catálogos/folder e da declaração de abrir Matriz ou Filial em Cuiabá em Várzea Grande, não podendo essa falha ser ignorada pela comissão de licitação, da mesma forma como não foi ignorada nem foi possível correção para primeira e segunda colocadas, também desclassificadas por falta de envio de documentos.

Sem mencionar que o catálogo/folder dos produtos é a principal forma de comprovar para Administração Pública e demais interessados que os produtos e serviços ofertados realmente atendem ao edital, ficando a demonstração de produtos apenas para sanar dúvidas específicas.

8.17.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

-Item 8.17. do Edital, pág 13-

19.6.A falta de informação técnica ou incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta;

-Item 19.6. do Termo de Referência, pág 78-

Apenas a ausência desses documentos (declaração e catálogos/folders) já é suficiente para desclassificação da terceira colocada, como foram desclassificadas a primeira e segunda colocada.

O fato dela ser fabricante da solução que está ofertando, e de afirmar em sua proposta que atende ao edital não é suficiente para livrá-la da obrigação de cumprir o mesmo, assim como qualquer outra licitante, e de enviar prova documental de que cumpre as exigências.

1.2 Não comprovação de que a solução ofertada atende aos itens 9.1.8., 9.1.11., 9.1.20. e 9.1.28. do Termo de Referência.

Durante a demonstração e prova de conceito realizada nos dias 16 e 17 de Julho de 2020 a empresa "AHGORA Sistemas S/A" apresentou diversos aspectos da solução ofertada, mas não demonstrou o atendimento a todos os itens do Termo de Referência.

A falha em demonstrar atendimento aos 9.1.8., 9.1.11., 9.1.20. e 9.1.28. do Termo de Referência, no momento do teste de conceito também é motivação suficiente para desclassificação da mesma, ainda mais reforçada pelo fato da empresa não ter anexado catálogos e folders no sistema blcompras para comprovar as características técnicas do produto ofertado.

O edital preconiza que a empresa habilitada e convocada para demonstração deve ser responsável por tudo que for necessário para apresentação, e que a Prefeitura iria disponibilizar apenas o espaço para demonstração.



20.3. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para a demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do Licitante, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração e a conexão de internet para conexão dos equipamentos e acesso ao sistema.

20.4. Caberá a SAD apenas a disponibilização do local físico para a realização da prova prática de conceito.

-Itens 20.3. e 20.4. do Termo de Referência, pág 78-

Assim sendo a empresa deveria estar pronta para demonstrar a solução, principalmente pelo fato de que teve 15 dias para se preparar para a demonstração e teste de conceito.

Quanto ao item 9.1.8. do Termo de Referência, o edital pede:

9.1.8. Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 8 milhões de registro de ponto, por um período de 5 (cinco) anos, mesmo quando o equipamento for desligado;

-Item 9.1.8. do Termo de Referência, pág 54-

Porém a empresa "AHGORA Sistemas S/A" não demonstrou qualquer tela de configuração, procedimento, circuito ou até mesmo documento técnico que comprovasse atendimento a esse item, mas apenas o testemunho verbal de seu representante no momento da sessão de demonstração, o que obviamente não é suficiente para comprovação de atendimento ao referido item do edital.

Quanto ao item 9.1.11. do Termo de Referência, o edital pede:

9.1.11. O equipamento deve ser inviolável, de forma a bloquear o acesso às memórias do equipamento;

-Item 9.1.11. do Termo de Referência, pág 54-

Novamente, a empresa "AHGORA Sistemas S/A" não demonstrou qualquer tela de configuração, procedimento, circuito ou até mesmo documento técnico que comprovasse atendimento a esse item, mas apenas o testemunho verbal de seu representante no momento da sessão de demonstração, o que obviamente não é suficiente para comprovação de atendimento ao referido item do edital.

Quanto ao item 9.1.20. do Termo de Referência, o edital pede:

9.1.20. Sensor biométrico com rejeição de dedo falso (dedo de silicone) e alta tecnologia para leitura da impressão digital;

-Item 9.1.20. do Termo de Referência, pág 55-

Mais uma vez, a empresa "AHGORA Sistemas S/A" não demonstrou qualquer tela de configuração, procedimento, circuito ou até mesmo documento técnico que comprovasse atendimento a esse

item, mas apenas o testemunho verbal de seu representante no momento da sessão de demonstração, o que obviamente não é suficiente para comprovação de atendimento ao referido item do edital.

Quando questionado pelo nosso representante sobre a demonstração desse item 9.1.20., o representante da empresa "AHGORA Sistemas S/A" foi irônico, dizendo que se nosso representante tivesse levado um dedo de silicone a sessão, aí demonstraria a função do equipamento. Porém o representante da "AHGORA Sistemas S/A" não se atentou ao 20.3. do Termo de Referência que a empresa habilitada e convocada para demonstração deve ser responsável por tudo que for necessário para apresentação.

Quanto ao item 9.1.28. do Termo de Referência, o edital pede:

9.1.28. Possuir Nobreak interno com autonomia mínima de 04 horas, na ausência de energia elétrica;
-Item 9.1.28. do Termo de Referência, pág 55-

E ainda uma quarta vez, a empresa "AHGORA Sistemas S/A" não demonstrou qualquer tela de configuração, procedimento, circuito ou até mesmo documento técnico que comprovasse atendimento a esse item, mas apenas o testemunho verbal de seu representante no momento da sessão de demonstração, o que obviamente não é suficiente para comprovação de atendimento ao referido item do edital.

Quando questionado pelo nosso representante sobre a demonstração desse item 9.1.28., o representante da empresa "AHGORA Sistemas S/A" afirmou que não seria possível demonstrar porque para isso precisaria ter deixado o equipamento da demonstração ligado 24h para carregar a bateria. Porém, essa não é uma justificativa aceitável, visto que a empresa teve 15 dias para se preparar para demonstração e prova de conceito. Também afirmou que poderia demonstrar em outro equipamento já instalado na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, mas isso não foi feito.

2- QUANTO AS GRAVES FALHAS NOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

Além da empresa "AHGORA Sistemas S/A" ser habilitada sem atender ao edital, o procedimento licitatório em si apresentou falhas de procedimento que davam a entender uma tentativa de facilitar a habilitação e posterior vitória da referida empresa, enquanto dificultava a participação das demais empresas nas etapas seguintes a etapa de lances.

2.1 Mudança de horário e local da demonstração e prova de conceito sem informação e justificativa prévia ou oficial.

Após ser declarado, de forma errada, que a terceira colocada atendeu aos requisitos do edital e estava habilitada, a mesma foi convocada para demonstração e prova de conceito.



Considerando a exigência 12.7.4, a licitante AHGORA SISTEMAS S/A fica convocada para demonstração e prova de conceito que será realizada nas dependências da Secretaria de Administração e Desburocratização - SAD, dia 16.07.2020 as 8 horas (horário local).

-mensagem do sistema blcompras na data 01/07/2020 12:31:53-

O representante de nossa empresa chegou ao local as 07:30h do dia 16/0720, 30 minutos antes do horário da sessão para demonstração e prova de conceito, a fim de acompanhar a mesma. Então, foi informado pelo servidor Daniel, de maneira informal, que a sessão seria as 9h (mesmo que isso não tivesse sido avisado antes via sistema do pregão eletrônico).

MENSAGENS DO PROCESSO	
Horário	Mensagem
24/07/2020 10:14:24	Bom dia senhores, Declaro aberta a fase para manifestação de recurso
23/07/2020 13:34:32	Informo que a abertura de sessão eletrônica destinada a manifestação de recursos que ocorrerá dia 24/07/2020 às 10:30 horas (horário de Local).
23/07/2020 13:34:19	Boa tarde, Considerando que a declaração de vencedor pode ser objeto de recurso por parte de qualquer licitante, nos termos definidos pelo edital
01/07/2020 12:32:24	Declaro sessão eletrônica SUSPENSA.
01/07/2020 12:31:53	Considerando a exigência 12.7.4, a licitante AHGORA SISTEMAS S/A fica convocada para demonstração e prova de conceito que será realizada nas dependências da Secretaria de Administração e Desburocratização - SAD, dia 16.07.2020 as 8 horas (horário local).
01/07/2020 12:10:02	Após análise dos documentos pertinentes a habilitação jurídica, qualificação econômica e qualificação técnica, foi constatado que a licitante AHGORA SISTEMAS S/A ATENDEU os requisitos necessários elencados pelo ato convocatório. Diante das informações apresentadas declaro a referida licitante HABILITADA.
01/07/2020 12:09:17	cabe trazer a correção da decisão proferida quanto a INABILITAÇÃO da empresa D.J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, uma vez que, o critério de aceitabilidade não atendido trata-se da cláusula 12.6.4.c) : c) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social poderá ser disponibilizado via Escritur

-print das últimas mensagens via sistema blcompras-

Enquanto aguardava na recepção, junto aos representantes da empresa "AHGORA Sistemas", avistou o sr. Marcos Rodrigues entrando com os referidos representantes em sua sala. Então nosso representante solicitou ao servidor Daniel que informasse o sr. Marcos que estava aguardando pela demonstração.

O sr. Marcos então retornou à recepção afirmando que a demonstração já havia sido realizada (mesmo que os representantes de "AHGORA Sistemas" tivessem acabado de entrar em sua sala). Ao ser questionado sobre a veracidade dessa informação, o mesmo retornou a sua sala, onde ainda se encontravam os representantes da "AHGORA Sistemas", e pediu ao seu subordinado, servidor Diego Francisco, que viesse a recepção informasse ao nosso representante que o teste seria realizado as 9h.

Posteriormente, o servidor Daniel informou que a reunião para demonstração seria as 10:30h. Finalmente, foi iniciada apenas as 11:15h, e em um bloco diferente do avisado via sistema blcompras. Durante todo esse tempo, da entrada na sala do sr. Marcos antes das 9h até o início da apresentação, os representantes da "AHGORA Sistemas" permaneceram na sala do sr. Marcos com o mesmo em reunião a portas fechadas.

A demonstração e prova de conceito durou até as 13h da do dia 16/07/20 e foi retomada as 9h do dia 17/07/20.



Mesmo com toda essa mudança de horário e local, nada foi avisado via sistema blcompras ou site da prefeitura, nem até o momento foi publicado parecer da equipe técnica ou ATA da reunião de demonstração e prova de conceito.

2.2 Abertura e fechamento da sessão eletrônica para interposição de recurso antes do horário divulgado.

Após o término da demonstração e prova de conceito, foi avisado, via sistema ao dia 23/03, que o sistema seria aberto ao dia 24/07 as 10:30h horário local para intenção de interposição de recurso contra a proposta da empresa habilitada.

Informo que a abertura de sessão eletrônica destinada a manifestação de recursos que ocorrerá dia 24/07/2020 às 10:30 horas (horário de Local).
-mensagem do sistema blcompras na data 23/07/2020 13:34:32-

Após aberta a sessão, as empresas interessadas teriam 30 minutos para apresentar intenção de recurso contra a empresa habilitada, como preconiza o edital.

13.1. Declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, de forma imediata e motivada em campo próprio do Sistema Eletrônico. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
-item 13.1 do edital, pág 26-

Porém, ao dia 24/07, a sessão que deveria abrir as 10:30h horário local (11:30h de Brasília-DF) abriu mais cedo do que o agendado via sistema e encerrou 45min antes do horário que deveria ser a abertura.

Como pode ser visto no horário da mensagem do sistema blcompras, a sessão teve início as 9:14 horário local, encerrando o prazo para interposição de recurso as 9:44 horário local.

Bom dia senhores, Declaro aberta a fase para manifestação de recurso.
-mensagem do sistema blcompras na data 24/07/2020 10:14:24 (horário de Brasília)-

Se não fosse o fato de nossa empresa já estar acompanhando o sistema devido as várias falhas apresentadas no certame, teríamos perdido prazo para apresentar a intenção de recurso.

2.3 Informação falsa dada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsável pelo acompanhamento da prova de conceito, sr. Marcos Rodrigues (matrícula 31375).

Dado a gravidade da situação quanto a informação falsa prestada pelo sr. Marcos Rodrigues, elaborador do Termo de Referência, foi registrado boletim de ocorrência (em anexo) na Delegacia Especializada em Crimes Fazendários e Contra a Administração Pública-DEFAZ pelo nosso representante, uma vez que não se tratou de uma mera informação equivocada, já que o sr. Marcos era o responsável por acompanhar a demonstração dos produtos, e também pelo fato de os representantes da "AHGORA Sistemas S/A" terem entrado em sua sala a poucos minutos e com certeza não ter tempo hábil para fazer uma apresentação que posteriormente levou horas para ser feita.

Também não se tratou de brincadeira, uma vez que de forma ríspida, ao ser pego na mentira o sr. Marcos retrucou que estava sendo desacatado.

Quando o sr. Marcos Rodrigues alegou que a demonstração já teria sido realizada, fez parecer na verdade, em se tratar de uma tentativa deliberada do referido servidor público de despistar o representante de nossa empresa para que não acompanhasse a realização da demonstração, assunto esse que precisa ser elucidado e tratado pelas autoridades competentes.

2.4 Não cumprimento dos itens 20.3. e 20.4. do Termo de Referência.

O Edital coloca que a empresa convocada para demonstração deve ser responsável por tudo que for precisar para se apresentar na prova de conceito, ficando a prefeitura responsável apenas pela disponibilização de local físico.

20.3.Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para a demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do Licitante, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração e a conexão de internet para conexão dos equipamentos e acesso ao sistema.

20.4.Caberá a SAD apenas a disponibilização do local físico para a realização da prova prática de conceito.

-Itens 20.3. e 20.4. do Termo de Referência, pág 78-

Porém, na sessão de apresentação, a empresa "AHGORA Sistemas S/A" se utilizou de projetor, rede e internet da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, numa clara violação dos itens 20.3. e 20.4. do Termo de Referência, evidenciando mais um "tratamento diferenciado" recebido pela referida empresa.

Ao receber tratamento diferenciado, contrariando o edital, fica comprovada a perda da isonomia do certame.

3- DO PEDIDO

Conforme demonstramos, a empresa "AHGORA Sistemas S/A" recebeu tratamento diferenciado irregular em todo o certame:

- a- Foi habilitada após fase de lance, por ter sido ignorado que a mesma deixou de enviar declaração e catálogos/folders exigidos pelo edital;
- b- O servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência e acompanhamento demonstração e prova de conceito tentou despistar a presença de nosso representante na prova de conceito;
- c- Horário e local de demonstração e prova de conceito foram alterados sem aviso prévio e sem registro no sistema blcompras, sendo iniciada com atraso de mais de 3h, em local diferente do previamente designado;
- d- Representantes da "AHGORA Sistemas S/A" permaneceram em "reunião a portas fechadas" com o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência e acompanhamento demonstração e prova de conceito desde antes da 9h até o início da demonstração e prova de conceito as 11:15h do dia 16/07;
- e- Não foi desclassificada após deixar de comprovar atendimento aos itens 9.1.8., 9.1.11., 9.1.20. e 9.1.28. do Termo de Referência;
- f- Se utilizou de infraestrutura da prefeitura (projektor, rede, internet) para efetuar a demonstração de sua solução, contrariando aos itens 20.3. e 20.4. do Termo de Referência;

Assim, devido a grande sequência de falhas, pedimos:

- pela suspensão do certame para que sejam tomadas as medidas cabíveis para correção do mesmo;
- para que sejam tomadas as medidas cabíveis quanto postura do sr. Marcos Rodrigues (matrícula 31375) ao faltar com a verdade sobre a realização da sessão de demonstração;
- pela suspensão e auditoria no contrato sem licitação existente com a empresa "AHGORA Sistemas S/A" para averiguar a legalidade e necessidade do mesmo;

Ainda, devido a forma como ocorreram os fatos e a gravidade dos mesmos, encaminhamos este Recurso em cópia para o Gabinete da Prefeita de Várzea Grande, para a Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, tendo sido tempestiva esta representação, pedimos deferimento.

CNPJ: 00 551 775/0001-55

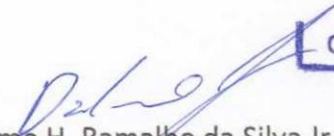
D. I. Comércio e Serviços
Ltda - EPP

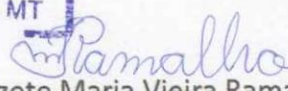
Av. Carmindo de Campos, 856

Bairro Jardim Petrópolis

CEP: 78070-100 - CUIABÁ - MT

Cuiabá, 29 de Julho de 2020.


Dalmo H. Ramalho da Silva Jr.
Sócio Proprietário
CPF 721.979.431-20


Ilzete Maria Vieira Ramalho
Sócia Proprietária
CPF 391.623.891-49



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DEL. POL. ESP. CRIMES FAZENDARIOS E CONTRA A ADM PÚBLICA



BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Nº: 2020.166958

ELABORADO POR - JESSIKA DUETI DOURADO

EDITADO POR - JESSIKA DUETI DOURADO IMPRESSO EM 17/07/2020 às 12:06

DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 17/07/2020 às 11:52 DO FATO: 16/07/2020 às 08:50

COMUNICANTE

Nome.....: FERNANDO SAMPAIO DOS SANTOS

Logradouro...: AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS Número.....: 856

Bairro.....: JARDIM PETRÓPOLIS Município....: CUIABA UF.....: MT

Telefone.....: 65 3618-3944 [RESIDENCIAL]

Telefone.....: 65 98463-8889 [CELULAR]

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

Legislação...: OCORRÊNCIAS ATÍPICAS

Título.....: OCORRÊNCIAS ATÍPICAS

Natureza.....: OCORRÊNCIAS DE NATUREZA DIVERSA

Forma.....: CONSUMADO

Meios Empr...: OUTRO(S)

Motivação....: OUTRO(S)

LOCAL DO FATO

Tipo Local...: EDIFÍCIO PÚBLICO E DEPENDÊNCIAS

Descrição....: OUTRO RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Data.....: 16/07/2020 Hora.....: 08:50

Logradouro...: AVENIDA CASTELO BRANCO Número.....: 2500

Bairro.....: CENTRO Município....: VÁRZEA GRANDE UF.....: MT

Ponto Ref....: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Estado.....: MATO GROSSO

Município....: VÁRZEA GRANDE

VÍTIMA

[VÍTIMA - 1]

Nome.....: MULTIFONE TECNOLOGIA

Razão Social: D.I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Represente...: DALMO HELENO RAMALHO DA SILVA

CNPJ.....: 00551775000155

Telefone.....: 65 3618-3944 [COMERCIAL]

Telefone.....: 65 98463-8889 [CELULAR]

Logradouro...: CARMINDO DE CAMPOS Número.....: 856

Complemento..:

Bairro.....: JARDIM PETRÓPOLIS Município....: CUIABA UF.....: MT

Ponto Ref....:

Natureza(s) vinculada(s) a vítima:

OCORRÊNCIAS DE NATUREZA DIVERSA (CONSUMADO)

NARRATIVA

COMPARECEU NESTA ESPECIALIZADA O SR. FERNANDO SAMPAIO DOS SANTOS, PORTADOR DO RG: 16643291 SSP/MT E CPF: 014.396.991-94, PROCURADOR DA EMPRESA D.I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MULTIFONE TECNOLOGIA, INFORMANDO QUE NA DATA DE 16/07/2020 COMPARECEU AO RH DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT PARA ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DE TESTE DE CONCEITO, QUE ESTAVA MARCADO PARA ACONTECER ÀS 8H:00MIN, NO MOMENTO EM QUE ESTAVA AGUARDANDO, RECEBEU UMA INFORMAÇÃO DO SR. DANIEL (SERVIDOR DA PREFEITURA) INFORMANDO QUE O HORÁRIO HAVIA SIDO ALTERADO PARA 9H:00MIN. FICARAM AGUARDANDO NA RECEPÇÃO, ASSIM COMO OS REPRESENTANTES DAS OUTRAS EMPRESAS, FOI QUANDO AVISTARAM O FUNCIONÁRIO SR. MARCOS,



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DEL. POL. ESP. CRIMES FAZENDARIOS E CONTRA A ADM PÚBLICA



BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Nº: 2020.166958

ELABORADO POR - JESSIKA DUETI DOURADO

EDITADO POR - JESSIKA DUETI DOURADO IMPRESSO EM 17/07/2020 às 12:06

DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 17/07/2020 às 11:52 DO FATO: 16/07/2020 às 08:50

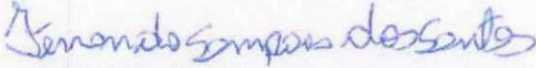
NARRATIVA

COORDENADOR DE RH DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE, ENTRANDO COM OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ÁHGORA PARA SUA SALA. NESTE MOMENTO, ANALISARAM QUE TERIA ALGO ERRADO, POIS ELES ESTAVAM LÁ PARA FAZER O ACOMPANHAMENTO DO TESTE E PARA REALIZAR O TESTE TAMBÉM, NÃO SENDO NORMAL QUE SEJA REALIZADO A "PORTAS FECHADAS". APÓS ESSE MOMENTO, PEDIRAM PARA QUE O DANIEL INFORMASSE O MARCOS QUE ELES TAMBÉM ESTARIAM AGUARDANDO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE. EM SEGUIDA, O MARCOS VEIO ATÉ A RECEPÇÃO, E AFIRMOU QUE O TESTE JÁ HAVIA ACONTECIDO, DIZENDO QUE O TESTE JÁ HAVIA SIDO FEITO E NÃO TERIA MAIS COMO PARTICIPAREM. TENDO SIDO QUESTIONADO SOBRE A RAPIDEZ QUE HAVIA ACONTECIDO O TESTE DE CONCEITO, POIS VERIFICARAM O MOMENTO QUE ELE ENTROU NA SALA COM OS REPRESENTANTES DAS OUTRAS EMPRESAS, ASSIM O SR. MARCOS INFORMOU QUE O TESTE HAVIA ACONTECIDO ÀS 8H:00MIN, PORÉM O COMUNICANTE INFORMOU QUE ESTAVA AGUARDANDO DESDE ÀS 7H:30 MIN. APÓS ISSO, O SR. MARCOS PEDIU PARA QUE O COMUNICANTE AGUARDASSE UM POUCO, PORÉM NÃO RETORNOU MAIS, QUEM RETORNOU FOI O SR. DIEGO (SUBORDINADO DO SR. MARCOS) INFORMANDO QUE O TESTE NÃO SERIA REALIZADO ÀS 9:00 H COMO INFORMADO PELO SR. DANIEL E QUE ACONTECERIA ÀS 10H:30MIN. O TESTE ACONTECEU ÀS 11H:15MIN.

PROVIDÊNCIAS

RESGUARDO DE DIREITOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.


Dr. Rafael M. Scatolon
Delegado de Polícia / MT


Benedito Gomes dos Santos
Comunicante